CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 12
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 739/2013

AUTOR: Vereador Toinho Carolino

EMENTA: "Denomina Deoscóredes Maxiliano dos Santos – Mestre Didi um dos logradouros públicos existente na Cidade de Salvador."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 191, 192 e 193 do Regimento Interno, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

> *I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);*
> *II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);*
> *III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término. Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.*

Nesse passo, em consulta à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, foram informados os dados de georeferenciamento para o logradouro solicitado. Assim, sugerimos a EMENDA anexa para adequar a Proposição à legislação aplicável.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei não foi redigido com observância às normas regimentais, amparado pelo art. 166 do Regimento Interno, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PLE Nº 739/13, DESDE QUE APROVADAS AS SEGUINTES EMENDAS:**

EMENDA Nº 1

A Ementa do Projeto de Lei nº 739/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Denomina de RUA DEOSCÓREDES MAXIMILIANO DOS SANTOS - MESTRE DIDI a um logradouro público desta Cidade"

EMENDA Nº 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 13
SERVIDOR
2020
MAT.

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 739/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Rua "B" – Conjunto Habitacional Cajazeiras 07, logradouro nº 09481-1, que tem início na Rua Alfeu Simões Pedreira nº09480-3 e termina nele mesmo, logradouro nº09481-1, Região Administrativa 14 – Cajazeiras, cujas coordenadas UTM são: iniciais X – 562.008,700, Y-8.575.157,060 e finais X – 562.064,680, Y – 8.575.191,750, Folha Sicad 133.140, passa a ser denominada RUA DEOSCÓREDES MAXIMILIANO DOS SANTOS - MESTRE DIDI."

Parágrafo único – A planta de localização de Logradouro integra o corpo desta Lei.

EMENDA Nº 3

Exclua-se o artigo 4º do Projeto de Lei nº 739/2013

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Everaldo Augusto

Waldir Pires